



MEDIANEIRA – PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Departamento de
Processo Legislativo**

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 001/2019

Dispõe sobre a recomposição das perdas decorrentes da variação inflacionária aos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Medianeira, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Medianeira, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas conferidas pelo art. 35, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, com fulcro no art. 3º da Lei Municipal n.º 564/2016, de 23 de agosto de 2016 e no art. 3º, inciso II da Instrução Normativa n.º 72/2012, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a recomposição dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal, em 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento), em decorrência da perda inflacionária acumulada no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018 e medida pelo INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor de reajuste, passando a constituir os seguintes valores:

I – Presidente, parcela única de R\$ 10.476,24 (dez mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos);

II – Vereadores, parcela única de R\$ 6.944,92 (seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal de Medianeira, respeitados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Medianeira, 14 de janeiro de 2019.

Valdecir Fernandes
Presidente

Sidney França
1º Vice-Presidente

Tarcísio Becker Sobrinho
2º Vice-Presidente

Pedro Ignácio Seffrin
1º Secretário

Nelson José de Bona
2º Secretário



MEDIANEIRA – PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Departamento de
Processo Legislativo**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores.

Colocamos à apreciação de Vossas Excelências a presente matéria que visa a recomposição em 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento) aos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Medianeira, em decorrência da perda inflacionária acumulada em 2018 e medida pelo INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

A recomposição que autoriza o presente Projeto de Lei tem respaldo no art. 3º da Lei Municipal n.º 564/2016, de 23 de agosto de 2016 e no art. 3º, inciso II da Instrução Normativa n.º 72/2012, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que permite aos Vereadores a recomposição anual em seus vencimentos, do quanto a inflação defasou ao longo dos doze meses anteriores.

O índice apurado da recomposição tem como base os dados oficiais estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE.

Ressalta-se que esta medida não faz com que esta Casa de Leis assumira uma responsabilidade financeira além de suas condições, sendo mantido o equilíbrio em suas despesas, de modo a não assumir um encargo superior as suas capacidades.

Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Medianeira, 14 de janeiro de 2019.

Valdecir Fernandes
Presidente

Sidney França
1º Vice-Presidente

Tarcísio Becker Sobrinho
2º Vice-Presidente

Pedro Ignácio Seffrin
1º Secretário

Nelson José de Bona
2º Secretário